

Deliberação dos Comitês PCJ n° 474/24, de 05/04/2024

Aprova o Relatório Final e o Relatório Síntese do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) n° 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal n° 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) n° 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 31ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando o objeto do Contrato n° 043/2021, firmado entre a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí - Agência das Bacias PCJ e a empresa Profill Engenharia e Ambiente S.A., referente à "Elaboração do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari - PDM BHC";

Considerando que o PDM BHC constitui estudo de caráter regional, com propostas de ações e diretrizes gerais referentes à macrodrenagem na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari, com foco no controle de inundações urbanas, elaboradas com o objetivo de subsidiar a elaboração e a revisão de Planos Municipais de Drenagem nos 15 (quinze) municípios com área inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari, bem como a atuação de órgãos gestores e licenciadores na emissão de outorgas e licenças para ações relacionadas à temática nesta região;

Considerando que, em 06/12/2023, foi realizada Audiência Pública pelos Comitês PCJ, em formato virtual, com a finalidade de receber contribuições referentes ao conteúdo do Relatório Final do PDM BHC;

Considerando que, após incorporação das contribuições recebidas na Audiência Pública, o Relatório Final do PDM BHC foi apreciado no âmbito do Grupo Técnico de Acompanhamento (GTA), instituído pela Agência das Bacias PCJ com representantes dos municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari e representantes de Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ (de Saneamento, de Proteção e Conservação dos Recursos Naturais e a de Conservação da Água no Meio Rural), para o acompanhamento do referido contrato, sendo recomendado seu encaminhamento para apreciação da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ;

Considerando que foi elaborado pela empresa contratada um Relatório Síntese, com base no conteúdo do Relatório Final;

Considerando que o assunto foi apreciado pela CT-PL, em sua 92ª Reunião Ordinária, realizada em 08/03/2024, no município de Limeira/SP, tendo sido considerados o Relatório Final e o Relatório Síntese do PDM BHC aprovados para fins de encaminhamento para a apreciação dos Plenários dos Comitês PCJ;

Deliberam:

Art. 1º Ficam aprovados o Relatório Final e o Relatório Síntese do Plano Diretor de Macrodrenagem da Bacia Hidrográfica do Rio Capivari (PDM BHC).

§ 1º As diretrizes estabelecidas no PDM BHC têm caráter complementar, no tocante a esta temática, às estabelecidas no Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí para o período 2020 a 2035, para a Bacia Hidrográfica do Rio Capivari.

§ 2º As diretrizes de que trata o § 1º deste artigo deverão ser observadas nos processos de distribuição de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e da Cobrança Federal PCJ.

Art. 2º A Agência das Bacias PCJ providenciará:

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



- I** - O envio de cópias do Relatório Final e do Relatório Síntese do PDM BHC aos 15 (quinze) municípios com área inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari e aos órgãos estaduais paulistas outorgante e licenciador;
- II** - A divulgação dos relatórios mencionados no inciso I deste artigo aos membros dos Comitês PCJ e de suas Câmaras Técnicas e à sociedade em geral;
- III** - A disponibilização dos relatórios mencionados no inciso I deste artigo nos sítios eletrônicos da Agência das Bacias PCJ e dos Comitês PCJ.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES
DE OLIVEIRA**
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
ADILSON RAMOS DE SOUZA
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
DENIS HERISSON DA SILVA
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 11/04/2024.